



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

**DECRETO Nº 834 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras nas unidades de ensino públicas e particulares no Município de Bacabal/MA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bacabal e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** que a vacinação é fator preponderante para redução dos números de óbitos da doença, e que o município de Bacabal está à frente de vários municípios brasileiros quanto à aplicação das doses da vacina;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultado o uso de máscaras durante a permanência dentro dos estabelecimentos de ensino públicos e privadas no município de Bacabal/MA.

Parágrafo único. Devem ser mantidas nas referidas unidades de ensino as demais orientações quanto às normas sanitárias, distanciamento de segurança, uso de álcool gel e controle de temperatura, conservando-se o dever de cumprimento das normas sanitárias de contenção ao contágio pela COVID-19.

**Art. 2º** A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, regulamentado pelo Decreto nº 781 de 22 de novembro de 2021, aplica-se às instituições de ensino no Município de Bacabal, conforme calendário Nacional de Vacinação.

**Art. 3º** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 16 de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 14 de setembro de 2022.

*Edvan Brandão de Farias*  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal